



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 149/2009, de 17 de agosto de 2009.

Cria o Fundo Municipal de Fomento à Cultura, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Fomento à Cultura do Município de Major Sales, que tem por objetivo dar apoio financeiro as ações e projetos que visem a produção, a preservação e divulgação de bens e manifestações culturais no município.

Parágrafo primeiro - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura do município de Major Sales/RN.

Parágrafo segundo - O valor destinado ao Fundo Municipal de Fomento à Cultura, será definido, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no limite compreendido de 2% (dois por cento) da Receita Própria.

Art. 2º - Serão abrangidas por esta Lei as criações e manifestações de grupos culturais locais, produções e eventos culturais dentro das seguintes áreas:

- I – Artes cênicas;
- II – artes visuais;
- III – audiovisual;
- IV – diversidade cultural;
- V – cultura digital;
- VI – humanidades;
- VII – musica;
- VIII – Patrimônio cultural;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



IX – Infra-estrutura cultural;
X – Transversalidade da cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAJOR SALES - RN, 17 DE AGOSTO DE 2009.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL